

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

#### 01 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresento, a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso para: Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias com laudo para atendimento aos pacientes do Município de Galinhos - RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ULTRASSONOGRAFIA:PODENDO SER SOLICITADO DE	SERVIÇO	500
	QUALQUER DOS TIPOS SEGUINTES: APARELHO		
	URINÁRIO, BOLSAESCROTAL, TIREOIDE, PÉLVICA		
	GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL, ABDOMINALTOTAL,		
	ABDOMINAL, SUPERIOR, MAMÁRIA, BILATERAL,		
	OBSTETRÍCIA PRÓSTATA, ARTICULAÇÃO E TORAX.		
	Especificação: realizada por profissional especializado		
	utilizando equipamentos próprios e precisos para		
	referido exame.		

- 1.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 1.5 **Os serviços deverão ser prestados imediatamente** ao pedido especificado em ordem de serviço em local e hora designado também em ordem de serviço.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para os exames especificados na tabela acima.

#### 02- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.
- 2.2 Os serviços de ultrassonografia para o Município de Galinhos-RN, irá atender a população e contemplará o serviço público facilitando aos usuários e garantindo a realização dos exames em tempo hábil para diagnostico através de imagem e prevenindo possíveis doenças. Para isso o município de



CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br</a>

Galinhos-RN, através da secretaria Municipal de Saúde, pretende fazer a contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias com laudo, onde possa atender toda a população que necessite de tais procedimentos.

2.3 Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito a saúde, a Constituição em seus Art 196 e 197, dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado; que seu acesso é universal e gratuito, e que as ações e serviços de saúde cabem ao Poder Público, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- 2.4 Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira, por meio de seus servidores, envida todo o empenho para garantir aos pacientes tratamento por meio de consultas estas por sua vez, demandam uma série de exames, entre eles os de ultrassonografia.
- 2.5 Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato de que tais serviços são executados por meio do Sistema de Regulação (SISREG), contudo a cota que é liberada mensalmente é de 13 exames, o que não dá conta da demanda que nos é apresentada, além do que os atendimentos são diários e existem casos urgentes que não podem esperar o agendamento mensal.
- 2.6 Os serviços de ultrassonografías descritos são essenciais para garantir o tratamento e a prevenção de diversas doenças de modo a combate-las e assegurar uma saúde de qualidade aos pacientes. Para que se garanta o atendimento à toda a demanda é necessária que o poder público arque com as despesas relacionadas a esses serviços, dentre as quais aos referentes à contratação desse serviço.

#### 03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis inseridos no estudo técnico Preliminar.
- 3.2 O prazo para a entrega dos serviços será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública município.
- 3.3 Os serviços deverão ser prestados imediatamente ao pedido especificado em ordem de serviço em local e hora designado também em ordem de compra.



CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77 End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

3.4 Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para os exames especificados na tabela acima

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br</a>

#### 04- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Todos os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
- 4.2 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.
- 4.3 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a realização dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN.
- 4.4 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.5 Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora o uso dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 4.6 A empresa vencedora deverá prestar os serviços em clínica especializada do Município de Galinhos-RN ou in loco, ressalvando a necessidade de os equipamentos usados serem de responsabilidade da empresa vencedora. Justificando tal necessidade, por se tratar de exames e por muitas das vezes, o paciente não tem condições suficientes para percorrer uma distância sem uma certa limitação, como também os custos de transporte e deslocamento, ora vista que no perímetro geográfico há diversas clinicas e profissionais que detém dos serviços especializados.

#### 05- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação do objeto supra mencionado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 São obrigações da Contratante:
  - 5.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - 5.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.rn.gov.br</a>

- 5.4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.5 São obrigações da contratada:

- 5.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.5.2 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela prestação dos serviços, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 5.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 5.5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório:
- 5.5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 06- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa na execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS CNPJ: 08.110.991/0001 - 77



End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000 Fone: (84) 3552-0003 - Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.rn.gov.br</a>

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 07-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação
- 7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1 Habilitação Jurídica

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77



End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000 Fone: (84) 3552-0003 - Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.rn.gov.br</a>

- 7.12.1.1 Empresário **individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.12.1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- 7.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 7.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 7.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.
    - 7.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 7.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

# 24.01 GALINHOS 743

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: <a href="mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br">galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br</a>

- 7.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 7.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.14 A empresa deverá está cadastrada devidamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com profissional qualificado de nível superior em Medicina e especializado em exames de imagem (Ultrassonografía).

#### **08- DAS PENALIDADES**

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## 09 -DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 9.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Galinhos para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.
- 9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2025.

Wilker Willian de Macedo Bezerra **Secretária Municipal de Saúde**